



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 TENDO POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PINDORAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.942/0001-80, com sede administrativa no Paço Municipal “Antonio Corsatto”, localizado na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, **pelo critério de menor preço por lote**, tendo por objeto a **contratação de empresa para confecção de uniformes escolares**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2454, de 18 de fevereiro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem partes integrantes.

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Wenceslau Braz, nº 149, Centro, Pindorama – SP, no dia **18 de fevereiro de 2020, com início às 9h** para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente de 2020, observadas as seguintes classificações: 02.05.12361005.2.032 – 339030 – FUND. 02.05.123650005.2.032 – 339030 – CRECHE e 02.05.123650005.2.032 – 339030 – PRÉ-ESCOLA.



FONTE DOS RECURSOS: 05 – Transferência de Recursos Federais.

1.6. Integram o Presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- Anexo III - Modelo de procuração para fins de credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI - Termo de opção e declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares** destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

3.1.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas:

- a)** suspensas temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Pindorama;
- b)** declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- c)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- d)** penalizadas por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



e) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, chamado de “empate técnico”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

4.3. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da

licitação.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. As empresas declaradas provisoriamente vencedoras do certame, deverão apresentar amostras dos uniformes, de qualquer numeração, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação para esse fim expedida pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. As amostras serão analisadas por Comissão Especial de Avaliação da Secretaria da Educação.

5.3. As amostras serão submetidas à análise da qualidade do produto, dos materiais empregados, do acabamento (costura interna e externa), das medidas, padrão do tecido, padrão da cor e da compatibilidade com as exigências descritas no Anexo I.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

6.1.1. Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 6.1.1.

6.1.3. O Anexo III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 6.1.1.

6.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



6.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

6.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital;

6.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deste edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.**

7.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social da Empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 05/2020
Processo nº 06/2020**

**Razão Social da Empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 05/2020
Processo nº 06/2020**



7.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

7.4. A Prefeitura Municipal de Pindorama não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante consulta na rede mundial de computadores.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone e data;

8.1.2. Número do processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II deste Edital;

8.1.4. Preços unitário e total, de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2. No preço proposto, que permanecerá fixo e irremovível, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



8.3. Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificada, e,
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);



d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante:

- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida dar-se-á mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



9.1.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.1.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do Anexo V, deste Edital.

9.2.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme Anexo VII deste edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

10.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

10.3. A sessão pública será única, porém, se estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

10.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.



10.6. Aberto o envelope Proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

10.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.6.3. No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

10.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.7.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos lotes das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

10.8.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



10.8.4. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço do lote. A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

10.8.5. Obedecida à ordem sequencial, em relação a cada lote, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

10.8.6. A etapa de lances verbais de cada lote somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

10.8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10.8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

10.8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.8.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.13.1. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 123/06.



10.8.13.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.14. Não atendidas às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

11.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora pelo Pregoeiro e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à



autoridade competente.

11.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o Anexo IX deste Edital.

12.2. A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pindorama, na Rua Engenheiro Balduino nº 200 – Centro – Pindorama/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

12.3. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.4. Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

12.6. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Fica dispensada a prestação de garantia contratual de que trata o artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.



13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pindorama ou mediante ordem de crédito bancário em favor da contratada no prazo de até 30 dias contados da data da entrega dos uniformes, mediante apresentação do correspondente documento fiscal e comprovação de que foram entregues de acordo com as especificações exigidas.

14. DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

15.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

15. DA ENTREGA

15.1. A entrega do objeto deste ato convocatório será efetuada diretamente na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 223, nesta cidade de Pindorama, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ordem de fornecimento, por exclusiva conta e risco da contratada, sem nenhum encargo para a Administração Municipal.

15.2. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

15.3. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

15.4. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração



direta e indireta do município de Pindorama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Para aplicação da sanção de que trata o parágrafo anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contratada à multas conforme estabelecer o contrato firmado entre as partes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindorama, após a celebração do contrato.



17.6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

Pindorama, 04 de fevereiro de 2020.

Maria Inês Bertino Miyada
Prefeita Municipal de Pindorama



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS

LOTE 1 - UNIFORMES				
Quant.	Un.	Descrição	P. Unit.	Total
1.050	Peça	Camiseta Escolar Masculina c/ Manga	R\$ 22,63	R\$ 23.761,50
960	Peça	Camiseta Escolar Baby Look c/ Manga	R\$ 21,83	R\$ 20.956,80
4.020	Peça	Camiseta Escolar Regata	R\$ 21,83	R\$ 87.756,60
1.050	Peça	Bermuda Masculina	R\$ 24,63	R\$ 25.861,50
960	Peça	Bermuda Feminina	R\$ 25,63	R\$ 24.604,80
350	Peça	Jaqueta Escolar	R\$ 61,00	R\$ 21.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				204.291,20

LOTE 2 - TÊNIS				
Quant.	Unidade	Descrição	P. Unit.	Total
1.050	Pares	Tênis Escolar Masculino	R\$ 66,89	R\$ 70.234,50
960	Pares	Tênis Escolar Feminino	R\$ 66,89	R\$ 64.214
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				134.448,90

II - ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

1. CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta manga curta, com o corpo confeccionado em meia malha PA 52% Poliéster, e 48% Algodão, com gramatura mínima de 165g/m², na cor Mescla. Na frente a camiseta deverá conter uma etiqueta termo colante do Brasão de PINDORAMA. A gola careca na cor cinza pantone 15-4101 TPX medindo 2,5 cm na peça acabada. Nas costas deverá conter um silkscreen do nome da cidade "PINDORAMA" com fonte de letra ARIAL, na cor A Preta, com dimensões de 4 cm altura por 10 cm de largura. **DESENHO ABAIXO.**



TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO DO CORPO	41	47	49	52	56	59	64	66	68	69	72	74
B – TORAX	33	36	38	40	43	45	47	49	52	54	58	62
C - COMPRIMENTO DA MANGA	20	22	23	26	28	29	31	32	34	35	37	39
D - CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
E - ABERTURA DA MANGA	11	11	12	12	13	13	14	15	15	16	16	17
F - CENTRO DO BRASAO APARTIR DA CAVA	17	17	17	20	20	20	23	23	23	25	25	25

A tolerância de variação nas medidas é de 1 cm.

2. CAMISETA MANGA CURTA BABY LOOK

Camiseta manga curta Baby Look com o corpo confeccionado em meia malha PA 52% Poliéster, e 48% Algodão, com gramatura mínima de 165g/m², mescla. Na frente a camiseta deverá conter uma etiqueta termo colante do Brasão de PINDORAMA. A gola careca na cor cinza pantone 15-4101 TPX medindo 2,5 cm na peça acabada. Nas costas deverá conter um silkscreen do nome da cidade; "PINDORAMA" com fonte de letra ARIAL, na cor A Preta, com dimensões de 4 cm altura por 10 cm de largura. **DESENHO ABAIXO.**



TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA BABY LOOK MANGA CURTA:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO DO CORPO	41	47	49	52	56	59	64	66	68	69	72	74
B – TORAX	33	36	38	40	43	45	47	49	52	54	58	62
C - COMPRIMENTO DA MANGA	20	22	23	26	28	29	31	32	34	35	37	39
D - CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
E - ABERTURA DA MANGA	11	11	12	12	13	13	14	15	15	16	16	17
F - CENTRO DO BRASAO APARTIR DA CAVA	17	17	17	20	20	20	23	23	23	25	25	25

A tolerância de variação nas medidas é de 1 cm.

3. CAMISETA SEM MANGA

Camiseta sem manga, com o corpo confeccionado em meia malha PA 52% Poliéster, e 48% Algodão, com gramatura mínima de 165g/m², Mescla. Na frente a camiseta deverá conter uma etiqueta termo colante do Brasão de PINDORAMA. A gola careca e cavas na cor cinza pantone 15-4101 TPX medindo 2,5 cm na peça acabada. Nas costas deverá conter um silkscreen do nome da cidade; "PINDORAMA" com fonte de letra ARIA na cor A Preta conforme DESENHO ABAIXO.





TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA REGATA:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO DO CORPO	41	47	49	52	56	59	64	66	68	69	72	74
B - TORAX	33	36	38	40	43	45	47	49	52	54	58	62
C - COMPRIMENTO DO OMBRO	20	22	23	26	28	29	31	32	34	35	37	39
D - CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

4. BERMUDA MASCULINA

Bermuda escolar confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdupe, com gramatura de 190 g/m² na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX. O Brasão do município de PINDORAMA deverá ser em etiqueta termo colante.

No lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termo colante do Brasão da cidade de PINDORAMA em forma de etiqueta termo colante, conforme **DESENHO ABAIXO**.



TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA MASCULINA:

Descrições	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cócs	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cócs	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

5. BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA

Bermuda escolar confeccionada em malha, 100% Poliamida, com gramatura de 250 g/m² na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX. O Brasão do município de PINDORAMA deverá ser em etiqueta termo colante. Elástico da bermuda deverá ser de 2 cm.

No lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da cidade de PINDORAMA, conforme **DESENHO ABAIXO**.



TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA FEMININA:

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG G
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Frente c/ cóis	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Costas c/ cóis	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

6. JAQUETA ESCOLAR.

Jaqueta na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX, Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida, em malharia Urdume, com gramatura de 190g/m². Zíper de nylon destacável na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX. A gola deverá ser do mesmo material usado na confecção da jaqueta medindo 4,4 cm na peça acabada. **DESENHO ABAIXO.**

BARRA E PUNHO RETILÍNEA

Dupla: dupla, composta de 100% Acrílico com gramatura 220 gm², medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga. Na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX **DESENHO ABAIXO.**

Na frente, a Jaqueta deverá conter uma etiqueta termo colante do Brasão de PINDORAMA

Nas costas deverá conter um silkscreen do nome da cidade; "PINDORAMA" com fonte de letra ARIAL, na cor Branca conforme desenho abaixo.



TABELA DE DIMENSÕES DA JAQUETA:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76
Largura peito	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
Cava Reta	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27
Comprimento da manga a partir do ombro	30	33	37	39	43	46	51	53	56	58	59	63
Abertura mangas	6	6	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10
Largura da Barra	32	34	36	38	40	42	44	47	49	52	55	58
Medida do Ombro	9	10	11	12	12	13	14	15	15	16	17	18

AMOSTRAS E LAUDOS

O licitante declarado vencedor do Pregão deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada um dos produtos e juntamente com as amostras os laudos no que diz respeito à tabela abaixo.

Amostras, personalizadas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

O laudo deverá ser apresentado por laboratório acreditado pelo INMETRO para que comprove o cumprimento das especificações.

*AMOSTRAS

	LOTE 1	TAMANHO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
1º	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
2	CAMISETA ESCOLAR BABY LOOK COM MANGA	10
3	CAMISETA ESCOLAR REGATA	10
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	10
5	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	10
6	JAQUETA ESCOLAR	10
	LOTE 2	
1	TÊNIS ESCOLAR DE AMARRAR	23



LOTE 2 - TÊNIS ESCOLARES

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA INFERIOR** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura na cor Royal (pantone 19-4053TPX) dublado com não tecido.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado pvc na cor Royal (pantone 19-4053TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado pvc na cor Royal (pantone 19-4053TPX) e acabamento na cor Branco (pantone11-4800TPX) pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência com a personalização com os dizeres em fonte arialblack “EDUCAÇÃO” na cor branco.
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade., proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses
4. **TESOURINHA-GÁSPEA SUPERIOR** – peça superior confeccionada a partir de laminado pvc na cor Royal (pantone 19-4053TPX) e acabamento na cor Branco (pantone11-4800TPX) e branca pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 4.1. Função: aumentar resistência para passagem do atacador.
5. **FORRAÇÃO INTERNA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura na cor marinha (pantone 19-4053TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de off set e solda eletrônica em alta frequência.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor Branco (pantone11-4800TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, etc.
 - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.



8. **FORRO DO COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor Branco (pantone11-4800TPX) dublado com espuma de poliuretano.
8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível.
10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ENCHIMENTO LINGUETA/COLARINHO** – peça interna constituída de espuma de poliuretano.
11.1. Função: armar e deixar o calçado mais confortável
12. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redonda meia cana (tipo chinês) na cor branca.
12.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
13. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor cinza ou branca.
13.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
14. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa.
14.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxilia na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



1. **ENTRESSOLA** – peça macia para amortecimento de impactos, constituída composto de resinas base Poliéster, na cor branca localizada na parte intermediária frontal com parte central em contato com o solo, e ponto de giro na parte do 1º metatarso. Unida à soleta e ao salto pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base



de água.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura dublado com não tecido, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplicação da gáspea e lingueta	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Forração Interna	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 140 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster 70 cabos, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Parte 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Resinas base Poliéster monodensidade, dureza máxima 55, densidade 400 – 440 kg/m ³	ABNT NBR 14454/07
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm ³ , densidade máxima 1,20g/cm ³	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

CERTIFICADO DE GARANTIA E LAUDOS



NBR 14835/13 – Massa do calçado

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos

NBR 14837/11 – Temperatura interna

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento

NBR 14840/11 – Percepção de calce

Marcas e lesões

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 75% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal

Calçados de classe III (média a baixa solitação, como calçados casuais): ≥ 65 N/cm

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 140 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ISO 868/03 – Determinação da dureza da entressola (máximo 55)

ISO 868/03 – Determinação da dureza da soleta (máximo 80)



DESENHOS DOS UNIFORMES E TÊNIS

1. CAMISETA MANGA CURTA



TERMOCOLANTE DEVERÁ SER COSTURADO EM TODO SEU CONTORNO EM LINHA BRANCA



PINDORAMA - SP

Altura: 7 cm
Largura: 6,5 cm



2. CAMISETA REGATA



TERMOCOLANTE DEVERÁ SER COSTURADO EM TODO SEU CONTORNO EM LINHA BRANCA



PINDORAMA - SP

Altura: 7 cm
Largura: 6,5 cm



3. BERMUDA MASCULINA



TERMOCOLANTE DEVERÁ SER COSTURADO EM TODO SEU CONTORNO EM LINHA BRANCA



PINDORAMA - SP

Altura: 7 cm
Largura: 6,5 cm



4. BERMUDA FEMININA



TERMOCOLANTE DEVERÁ SER COSTURADO EM TODO SEU CONTOURNO EM LINHA BRANCA



PINDORAMA - SP

Altura: 7 cm
Largura: 6,5 cm



5. JAQUETA ESCOLAR



. TERMOCOLANTE DEVERÁ SER COSTURADO EM TODO SEU CONTORNO EM LINHA BRANCA



PINDORAMA - SP

Altura: 7 cm
Largura: 6,5 cm



1. CALÇADO TIPO TÊNIS



LAUDOS

TABELA 1 – Tecido (Camiseta Manga Curta masculina, Camiseta Manga Curta Baby Look e Camiseta Regata)

TABELA 2- Tecido (Bermuda Feminina)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07 29,4	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	5.	3-5.
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	MÉTODO	AIM	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
		LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA



ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	250 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,86 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	17	+/-5%
			167	
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	100% POLIAMIDA	+/-5%



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROCESSO Nº 06/2020

Apresentamos nossa proposta para confecção e entrega de uniformes e tênis escolares, de acordo com os seguintes preços:

PROPOSTA DE PREÇOS				
LOTE 1 - UNIFORMES				
Quant.	Un.	Descrição	P. Unit.	Total
1.050	Peça	Camiseta Escolar Masculina c/ Manga		
960	Peça	Camiseta Escolar Baby Look c/ Manga		
4.020	Peça	Camiseta Escolar Regata		
1.050	Peça	Bermuda Masculina		
960	Peça	Bermuda Feminina		
350	Peça	Jaqueta Escolar		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

PROPOSTA DE PREÇOS				
LOTE 2 - TÊNIS				
Quant.	Unidade	Descrição	P. Unit.	Total
1.050	Pares	Tênis Escolar Masculino		
960	Pares	Tênis Escolar Feminino		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

I – O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

II – Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte, embalagem e lucro.

III – Declaro (amos), ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 05/2020** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:



CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ/CPF:	

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME COMPLETO:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	

INFORMAÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTOS MENSAIS

BANCO:	AGÊNCIA Nº:	C/C:
---------------	--------------------	-------------

_____, ____ de _____ de 2020.
(CIDADE)

Assinatura

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:



ANEXO IV
PROCURAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
PROCESSO Nº 06/2020

....., inscrito (a) no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de
Identidade RG. e do CPF,
NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador, o
Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade
RG....., e do CPF....., a quem confere amplos poderes
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pindorama, com
amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da
licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de
atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular
verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir
expressamente da intenção de interpor recursos administrativos, manifestar
imediate e motivadamente a intenção de recorrer ao final da sessão, interpor
recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais
atos necessários e pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive
assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.
Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: para que esta procuração tenha validade, é necessária a apresentação,
para conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do
contrato social ou registro de firma individual da outorgante, para
identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência
esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
PROCESSO Nº 06/2020

À
Prefeitura Municipal de Pindorama
Rua Engenheiro Balduino, nº 200 – Centro
Pindorama – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.020.

(Representante da licitante)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
PROCESSO N º 06/2020

À
Prefeitura Municipal de Pindorama
Rua Engenheiro Balduino, nº 200 – Centro
Pindorama – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, através de seu representante legal,
_____, CPF nº _____, RG nº
_____, interessada em participar do processo de licitação,
declara, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar
ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2.020.

(representante da licitante)



ANEXO VII
TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____,
cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus
parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006,
manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando
apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar
n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.020.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
PROCESSO Nº 06/2020

À

Prefeitura Municipal de Pindorama

Rua Engenheiro Balduino, nº 200 – Centro
Pindorama – Estado de São Paulo

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2020.

(representante da licitante)

(Observação: o segundo parágrafo deverá ser apostado na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, deverá ser suprimido.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

O MUNICÍPIO DE PINDORAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Engenheiro Balduino, n.º 200, centro, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Maria Inês Bertino Miyada**, portadora do CPF n.º _____, residente e domiciliada na Rua XXXX, n.º XX, nesta cidade de Pindorama, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada na Rua/Av _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ N.º _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF n.º _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições das Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, e a autorização contida no despacho exarado do licitatório n.º 06/2020, Pregão Presencial n.º 05/2020, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo n.º 06/2020, compromete-se a confeccionar e fornecer uniformes e tênis escolares, de acordo com as quantidades, descrições e preços abaixo, conforme estabelecido nos Anexos I e II do Pregão Presencial n.º 05/2020, os quais serão destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				



1.2. Os uniformes e os tênis escolares, objeto deste contrato estão devidamente especificados no Anexo I do Pregão Presencial nº 05/2020, devendo os mesmos serem novos, de primeira qualidade e seguir rigorosamente os modelos, as numerações e as medidas especificadas, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de devolver qualquer mercadoria que não atender às suas necessidades, a qual será substituída.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1. Os uniformes e os tênis relacionados na cláusula anterior serão fornecidos de acordo com as quantidades solicitadas pela unidade requisitante e entregues em até 20 (vinte) dias após o pedido, durante a vigência deste contrato.

2.2. O fornecimento será efetuado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 223, conforme as quantidades constantes das respectivas Ordens de Fornecimento, cabendo ao responsável pela unidade promover o recebimento definitivo do objeto deste contrato, através de ampla conferência das especificações e quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será encaminhado, imediatamente, ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE**.

2.3. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS**

3.1. Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá os valores consignados na cláusula primeira, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, a ocorrência de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA QUARTA **DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento do valor de cada fornecimento realizado pela **CONTRATADA** será processado, impreterivelmente, até o 30º (trigésimo) dia



da data da emissão da respectiva nota fiscal, mediante ordem de crédito bancário em nome da contratada ou através de cheque diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pindorama.

4.2. A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Setor de Finanças do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato vigorará até o dia __ de ____ de 2020, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja conveniente para os interesses da Administração, mediante celebração do competente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente, identificada através das seguintes classificações: 02.05.12361005.2.032 – 339030 – FUND., 02.05.123650005.2.032 – 339030 – CRECHE e 02.05.123650005.2.032 – 339030 – PRÉ-ESCOLA.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2. Inocorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com



base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas no presente contrato ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente das estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

a) advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas, de menor gravidade;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (inexecução parcial do contrato);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor integral do ajuste;

d) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindorama;

e) declaração de inidoneidade.

9.2. Apurada a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento imotivado, serão aplicadas as penalidades e registradas no cadastro de fornecedores.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Sem prejuízo da aplicação da multa cabível, ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Pindorama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.5. Para aplicação das sanções será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 05/2020 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pindorama, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: